MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.08428-4/2026

PROCESSO: **RLO.06934-0/2025**
VALIDADE: **06/07/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

BUNGE ALIMENTOS S/A

CPF/CNPJ

84.046.101/0405-78

EMPREENDIMENTO

NOME

ARMAZÉM E BENEFICIAMENTO DE GRÃOS - UNIDADE BOM JESUS

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.007195-1	3857

ATIVIDADES

ATIV.34210

BENEFICIAMENTO DE GRÃOS E FIBRAS, EXCETO SILOS (C1-001)

Características:

Capacidade Instalada: 9,9 t/dia

Município:

Bom Jesus (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°16'47.94"S / 44°52'45.99"O

Localização:

Bom Jesus-PI
Localidade: SERRA DO QUILOMBO

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/07/2026 às 22:02
[rAAzv4Tk9J67K0H86HlWESkfPE1CKJJwTKi15M9nOJoYyhBYBKLXYwyqvl07ctzM]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/07/2026 às 10:51
[mCLSfp5JDLAo8LxSnX34xzjoSDFZKJWeAudXOPaKAg24F8Y97szmodULqZ3GdIUr]

Emitido eletronicamente em 29/07/2026 07:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.42610-2/2026.8B39.CE86.6A5A]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.879441666666665, -9.279983333333334)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **06/07/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/07/2026 às 22:02
[rAAzv4Tk9J67K0H86HlWESkfPE1CKJJwTKi15M9nOJoYyhBYBKLXYwyqvl07ctzM]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/07/2026 às 10:51
[mCLSfp5JDLAo8LxSnX34xzjoSDFZKJWeAudXOPaKAg24F8Y97szmodULqZ3GdIUr]

Emitido eletronicamente em 29/07/2026 07:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.42610-2/2026.8B39.CE86.6A5A]

dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/07/2026 às 22:02
[rAAzv4Tk9J67K0H86HlWESkfPE1CKJJwTKi15M9nOJoYyhBYBKLXYwyqvl07ctzM]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/07/2026 às 10:51
[mCLSfp5JDLAo8LxSnX34xzjoSDFZKJWeAudXOPaKAg24F8Y97szmodULqZ3GdIUr]

Emitido eletronicamente em 29/07/2026 07:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.42610-2/2026.8B39.CE86.6A5A]

estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA ( )	15 dias (22/07/2026)	Atendida

OBSERVAÇÕES

1. Operar o empreendimento em conformidade com os projetos e memoriais técnicos aprovados no processo de licenciamento ambiental, respeitando a capacidade de armazenamento e processamento licenciada.

2. Manter em adequado funcionamento os sistemas de controle de emissões atmosféricas instalados nos equipamentos de recepção, pré-limpeza, secagem, transporte e armazenamento dos grãos, realizando manutenção periódica de filtros, ciclones e demais dispositivos de controle de material particulado.

3. Adotar medidas permanentes para minimizar a emissão de poeira nas áreas de circulação, carga e descarga de grãos, promovendo limpeza periódica, umectação das vias quando necessário e manutenção dos equipamentos transportadores.

4. Realizar manutenção preventiva dos secadores, elevadores, transportadores, roscas, moegas, correias transportadoras, ventiladores e demais equipamentos operacionais, visando reduzir riscos de acidentes e emissões ambientais.

5. Manter os silos, armazéns, moegas e demais estruturas em boas condições de conservação, prevenindo vazamentos de grãos, infiltrações, proliferação de pragas e riscos estruturais.

6. Armazenar combustíveis, óleos lubrificantes, graxas e demais produtos potencialmente poluentes em locais cobertos, impermeabilizados e dotados de sistemas de contenção contra vazamentos.

7. Promover o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados pela atividade,

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/07/2026 às 22:02
[rAAzv4Tk9J67K0H86HlWESkfPE1CKJJwTKi15M9nOJoYyhBYBKLXYwyqvl07ctzM]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/07/2026 às 10:51
[mCLSfp5JDLAo8LxSnX34xzjoSDFZKJWeAudXOPaKAg24F8Y97szmodULqZ3GdIUr]

Emitido eletronicamente em 29/07/2026 07:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.42610-2/2026.8B39.CE86.6A5A]

incluindo impurezas provenientes da limpeza dos grãos, embalagens, resíduos recicláveis e resíduos perigosos, destinando-os conforme a legislação vigente.

8. Os óleos lubrificantes usados, filtros, estopas contaminadas e demais resíduos perigosos deverão ser armazenados em local apropriado e encaminhados para destinação por empresa devidamente licenciada.

9. Caso o empreendimento utilize recursos hídricos, manter vigente a respectiva outorga ou ato de dispensa emitido pelo órgão competente.

10. Adotar medidas permanentes de controle integrado de pragas e animais sinantrópicos, utilizando produtos registrados e observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

11. Comunicar imediatamente à SEMARH qualquer ocorrência de acidente ambiental, incêndio, explosão, rompimento de estruturas ou vazamento que possa causar degradação ambiental.

Qualquer ampliação da capacidade de armazenamento, instalação de novos silos, secadores ou equipamentos de beneficiamento deverá ser previamente submetida à análise da SEMARH. O empreendedor responderá administrativa, civil e penalmente por danos ambientais decorrentes da operação do empreendimento, bem como pelo descumprimento das condicionantes estabelecidas na licença ambiental.

Teresina (PI), 29/07/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/07/2026 às 22:02
[rAAzv4Tk9J67K0H86HlWESkfPE1CKJJwTKi15M9nOJoYyhBYBKLXYwyqvl07ctzM]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/07/2026 às 10:51
[mCLSfp5JDLAo8LxSnX34xzjoSDFZKJWeAudXOPaKAg24F8Y97szmodULqZ3GdIUr]

Emitido eletronicamente em 29/07/2026 07:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.42610-2/2026.8B39.CE86.6A5A]